

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

DO

ESTADO DE S. PAULO



Distribuido em 17 de Dz de 1936
ao Sr. Clárcio Gainsby
Comissão de Constituição e Justiça

Presidente



23-XII-36

PROJECTO N. 171 de 1936

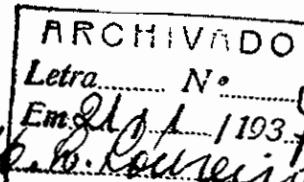
COM O PARECER N. 170, DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

COM O Parecer n. 241, da mesma Comissão

COM O PARECER N. 294, da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COM O PARECER N. 295, da COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

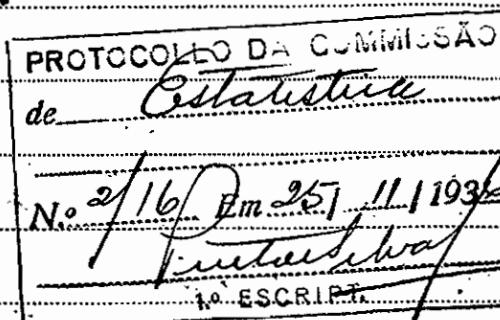
OBJETO



M. M. Correia
Chefe do Arquivo

Crêa o distrito de paz de Villa Botelho, no município de

Santa Adelia, comarca de Taquaritinga.



PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.o — Fica criado o distrito de paz de Villa Ectelho, com sede na povoação do mesmo nome, no município de Santa Adélia da comarca de Taquaritinga.

Artigo 2.o — As suas divisas serão as seguintes: "Começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha, por este acima até a cabeceira; dahi até o alto da Serra, na divisa da Fazenda Cia. Agrícola de Santa Sophia, seguido o perímetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros, por este abaixo até a Barra do Corrêgo da Lagôa, seguindo em linha recta, dividindo com o Distrito de Santa Adélia até o perímetro da Fazenda de João Parizi; seguindo por esse perímetro que divide as águas do Corregos João Parizi e Corregos do Salto, seguindo pelo mesmo perímetro divisor das águas do Corregos da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a Barra do Corregos da Agulha, ponto inicial".

Artigo 3.o — A primeira nomeação do escrivão de paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1936 — Renato Itueno Netto — Edgard França.

Regist. n.º 171
mais

PROJECTO DE LEI N.º 171 DE 1936

Lido, pelas suas objectos de deliberação,
vai a discussão, e em seguida à
Comissão de Estatística.

Sessões, 25/11/36

Preliminar

PROTOCOOLLO D. C. S. M. L. A. O
de Estatística
N.º 171 Em 25/11/1936
Protocolar
1.º ESCRITO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Paz de Villa Botelho, com sede na povoação do mesmo nome, no município de Santa Adelia, da Comarca de Taquaritinga.

Art. 2º - As suas divisas serão as seguintes: "Começam no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha, por este acima até a cabeceira; dahi até o alto da Serra, na divisa da Fazenda Cia. Agricola de Santa Sophia, seguindo o perimetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros, por este abaixo até a Barra do Corrego da Lagôa, seguindo em linha recta, dividindo com o Distrito de Santa Adelia até o perimetro da Fazenda de João Parizi; seguindo por esse perimetro que divide as aguas do Corrego João Parizi e Corrego do Salto, seguindo pelo mesmo perimetro divisor das aguas do Corrego da Taquara e do Salto até o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a Barra do Corrego da Agulha, ponto inicial.

Art. 3º - A primeira nomeação do Escrivão de Paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de Novembro de 1936

Rodrigo Bento
M. T. G. T. H.

Subscrito a 26-11-36
M. T. G. T. H.

PARECER N.º 170, DE 1936 da Comissão de Estatística, sobre o Projecto de Lei n.º 171, de 1936

A Comissão de Estatística, tomado conhecimento do Projecto de Lei n.º 171, de 1936, que crêa o distrito de paz de Villa Botelho, é de parecer que sejam pedidas informações á Camara Municipal de Santa Adélia e ao dr. Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga.

Sala das Comissões, 1 de dezembro de 1936.

Thiago Munagão, presidente — Leonel Benevides de Resende, relator — Alfredo Ellis — Hilário Gomes — Campos Salles.

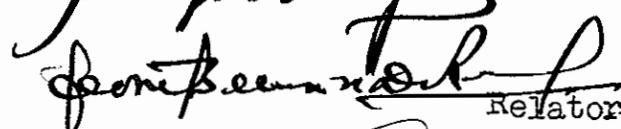
Regist. n.º 170
B.M.

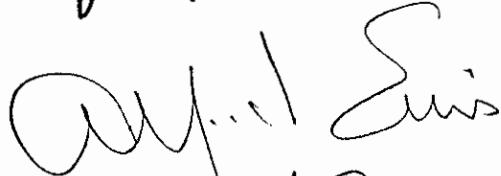
PARECER N.º 170 DE 1936

DA ... COMISSÃO DE ESTATÍSTICA SOBRE O PROJECTO DE LEI Nº 171 DE 1936

A Comissão de Estatística tomando conhecimento do Projecto de Lei nº 171 de 1936, que cria o distrito de paz de Villa Botelho, é de parecer que sejam pedidas informações á Camara Municipal de Santa Adelia e ao Juiz de Direito de Taquaritinga.

Sala das Comissões, 1º de Dezembro de 1936


Presidente

Relator


Alvaro Sá

Geraldo Lemos

Domingos Salles

Approved. Providencie-se.

S. Sessions, 1/12/36

Bretto

Providenciado
v. de copias off. juntas
Caruaru 1/12/36

A Comissão de Estatística
S. Sessão, 21/03/36

Exmo Sr. Dr. Presidente e

PML

mais D.D. Membros do Congresso Legislativo
do Estado de São Paulo.

Regist. n.º 105
B. M.
In drapto

Pedro Gallageas

Representação do sr. Pedro Gallageas, sobre o Projecto
de Lei n.º 171, que crêa o distrito de paz de Villa Botelho.

Em aditamento a meu telegramma de hontem, é de
meu dever e não posso deixar de dirigir-me, por meio desta,
a augusta Assembleia Legislativa, cujos patrióticos e pro-
veitosos trabalhos, V. Excia. com tanto zelo e carinho pre-
side, afim de patentear-lhe a clamorosa injustiça do pro-
jecto de lei nº 171, de 25 do andante, que crea o distrito
de Paz de "Villa Botelho", com divisas elásticas, traçadas
sem técnico e á "vol d'oiseau", passando as mesmas a menos
de Kilometro da séde de meu distrito, do qual arranca
mais da metade do território. Recebendo referido projecto
o beneplacito do legislativo estadual, teremos em menos de
7 Kilometros 3 sédes de distritos de Paz-Ururahy, Villa
Botelho e Villa Camargo e de tal acto em perspectiva pro-
veito nenhum advirá para o povo, e menos ainda para as fi-
nanças municipaes de Santa Adelia. É de crer porém que o
absurdo e iníquo projecto nº 171, esbarrará com o espírito
justiceiro e patriótico de V. Excias. que encontrarão ahi
no Congresso a opinião insuspeita do eminent e nobre De-
putado desta zona Dr. Leonel Benevides de Rezende, para quem
appello em nome do infeliz povo de Ururahy.

O Cartorio de Ururahy pouco rendimento tem, como poderão
certificar-se, nobres representantes do povo paulista, com
os dados fornecidos à Estatística e outras repartições con-
generes, sendo a media annual do serviço a seguinte: REGIS-
TRO CIVIL - de 180 a 190 termos de nascimentos; 30 a 35 ter-
mos de casamentos e 90 a 95 Obitos. TABELLIONATO: de 15 a
20 procurações ou escripturas de pequeno valor.

É conveniente salientar de passagem, o prejuizo da muni-

municipalidade quanto ao cemiterio, pois a mesma paga ao necessario zelador 150\$000 mensaes, quanto não recebe de rendimento medio e mensal de 55 a 60\$000, pois 80% dos falecimentos são de pessoas menores de 5 annos.

De V.Excia.Snr.Presidente e mais iistinctos congressistas e legisladores, o humilde e velho serventuario de Justiça em Ururahy e seus dez filhinhos esperam não ser prejudicados, pois contam na

J U S T I Ç A

Ururahy em 30 de Novembro de 1936

Pedro Fallongas

Estatística Sess. 2^a Comissão de Estatística
S. Secção, 31/12/36
P.R.V.

Exmo. Sr. Dr.

Presidente e mais D.D. Membros do
"Congresso Legislativo do Estado"

São Paulo

D.M.

Regist. n.º 111

M. degrau

P.R.V. / 6 ~~Paulista de Ururahy~~
Representação de moradores do distrito de paz de Ururahy,
município de Santa Adelia, quanto ao Projecto de Lei n.º 171, de
1936, que crêa o distrito de paz de "Villa Botelho".

Os abaixo assignados humildes moradores do distric-
to de Paz de Ururahy, do município de Santa Adelia, com-
penetrados da injustiça do projecto nº 171 de 25 do an-
dante, que pretende crear dentro deste pauperrimo e di-
minuto distrito de Paz, o de "Villa Botelho", cuja divi-
sa conforme referido projecto, ora em discussão passará
retirado 1 Km. desta villa de Ururahy, vêm respeitosamen-
te sollicitar de V. Excias. nobres representantes do Po-
vo Paulista, se dignem não aprovar dita lei, pelo que an-
tecipadamente agradecem.

Ururahy 29 de Novembro de 1936

Huij Elhes Britto	artista - imp. juiz de Paz
Antônio Favolliro	Proprietário
Avelino Franco da Cunha	artista
Vicente Corrêa	chourfeur
Diego Fappiano	Proprietário
Edoardo Lautino Corrêa	
Antônio Fernandes	Farmacêutico
Antônio Lúcio de Souza	Proprietário
Mariano Caetano	commerciante
Aristoteles Ferreira Bueno	Proprietário
Rosa Vergola	commercio
Perito Gencalves da Cunha	lavrador
Matheus Silva Pereira	Proprietário
Ludgero de Oliveira Reckha	"

François Antônio da Cunha	Lavrador
Armando Pedrini	Proprietário
Rafael Muzzalli	"
Estevam Domingos Peixoto	"
Júlio do Vale Costa	Lavrador
Luiz Vidalha	Comerciante
Geópolo Rodrigues	Proprietário
Alfredo de Souza Guiné	"
José Pederzani	"
José (Giovanni)	"
Francisco Marques de Oliveira	comerciante
Francisco Soler Galindo	Proprietário
Anna Soler Galindo	"
Catharina Soler Galindo	"
André Soler Galindo	"
Ida de Pardo Salles	"
Antonio Patti	"
Lucy Soler Galindo	Industrial
Hebe Gonçalves de Mendonça	Lavradora
Aldia Gonçalves de Mendonça	"
Jaimel Gonçalves de Mendonça	"
James Alves Mendonça	"
Altinha Gonçalves de Mendonça	"
Gracy Gonçalves Mendonça	"
Pedro Francisco dos Santos	Proprietário
Clémentine Peixoto da Cunha	"
Yorié Menezes	"
Sebastião Eusébio	Lavrador
Ivo Supacio	"
Forquato Mazzoli	"
Francisco Gonçalves Netto	"
Yorio Joubert Dotto	"
Constantino Luiz Pigozzo	"

José Gavares do Couto	lavrador
Coutos de Almeida	Proprietário
Paulo Toriano Gomes	lavrador
Enrique Previatello	"
Holíndio Flávio	"
João Baptista Rodrigues	Proprietário
Moacir Alexandre Pereira	"
Franzisco abel de Oliveira	:
José Artur Jornalista	:
Augusto Fanelli	:
Apídio Pereira	:
Antônio Vieira	:
Sofia Assis de Barros	:
Paula das Santas	:
Curva Cardilli	:
Paula Vergola Paccia	:
José Bezerra de Camargo	:
José Fanelli	:
Alípio de Souza Matheus	:
Graciano Noro	:
Thiago Viana	Proprietário
Braguinha	:
Carolina de Souza	:
Antônio de Souza	lavrador
Antônio de Souza	:
José Lázaro Malheiros	Proprietário
Jullio Lazzelli	:
Piave Cabral Miller	:
Paulo Henrique	chamffer
José Galvão Salles	Proprietário
Fredete José Barrozo	lavrador
José Antônio Braga	:
Luiz Ferreira do Nascimento	Proprietário
José Góes	lavrador

~~sebastião~~ Franco

artista

Julio José dos Santos

Industrial

Vicente Thomazetti

banadeir

Sannindo Alalorge

"

Rogério Marigliano

"

Carellini Pedrini

Proprietário

Ahino José Azev

comercial

Antônio Dotti

banadeir

Sebastião Alves de Almeida

"

Jagurim Fassaco

"

Francesco Filho

"

João Regino da Silva

"

Antônio Zicira Chaves

"

Maria Carlos

"

Bruno Cerveira

"

Bacelos Amadei

"

Baptista Bunké

"

Pedro Laranjeira

"

Eduardo Julião Cardoso

Proprietário

José Cardoso

banadeir

~~Antônio José Cardoso~~

Proprietário

Ernesto Cerveira

banadeir

Maria Cerveira

"

Antônia Cerveira

"

Ida Delari

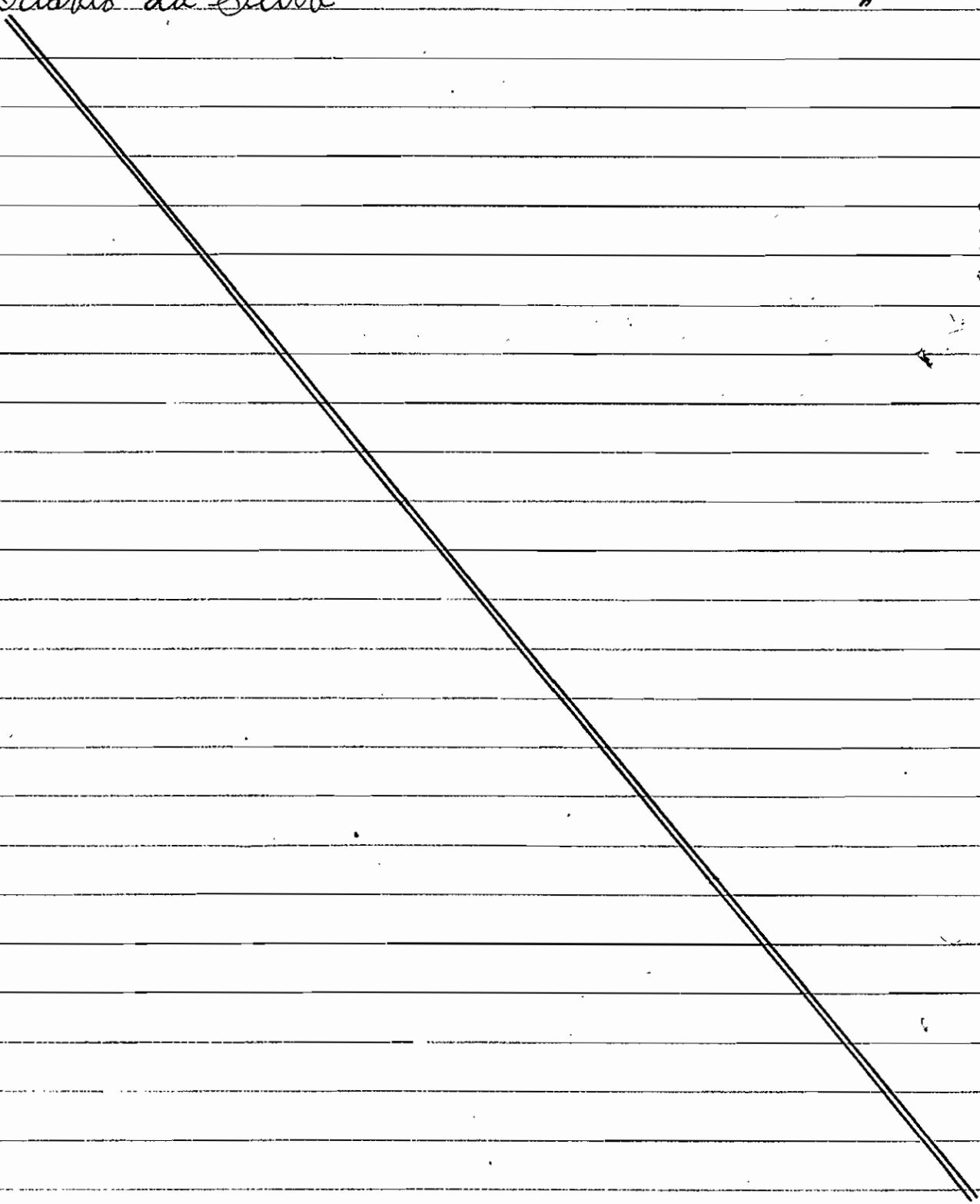
"

Josefina Cerveira

"

José J. Bambini	Proprietário
José Paulucci	" Sub-Delgado da Policia
José Fabrisio	Proprietário
José Biagioli	comerciante
Bernardo Alves Pereira	lanchador
Antônio Nogueira	"
José Thamaz	"
Valdemiro Fabrisio	"
Florindo Paulucci	"
Adelino Spinaglia	"
Nicola Zanetti	"
José Spinaglia	"
Sergio Spinaglia	Proprietário
Ricardo Cassaro	"
Zélio Lazzari	"
Vergílio Hylario	lanchador
M. Sartorius	"
Alberto Becker	"
José Becker	"
Olimpio Gobbi	Proprietário
Heloiza Becker	"
José Manoel Eustáquio	lanchador
Antônio Gaiata	Proprietário
Iracema G. Biagioli	Farmacêutica
Angela Sison	Proprietário
Jebatia Rodrigues	lanchador
Antônio Antônio	"
Eduardo Rezende	"
Daniello Righini	"
José da Silva	"
Narciso Paulucci	"
Óscar Fernandes Pinheiro	"
Francisco Fernandes	"

Marciso Milani' lanach
Desmeteiro e Guanabara Proprietario
e Angelos Jori Barroza .
João de Carli.
Massis de Vello Coelho .
Antonio Milani .
Humberto Milani .
Guerino Milani .
Octavio da Silva .



Angelo Sterzi
 " Lázaro Villi
 " Antônio Chianiglia
 " Ciro Carmelo Grattoli
 " José Góis de Barros
 " Orígenes Assedus Paulini
 Pedro Antônio Gallogeas
 " Fástor Viozetti
 " Joaquim Elias Ribeiro
 Benedito Gonçalves Bueno
 Olympia Pires Pereira
 " Alvaro Pereira de Carvalho
 Dario Braga de Sá
 " Antônio Vidotto
 " José Gonçalves da Abadia
 " Joaquim Ferreira Góis
 " Gregorio Cerninigas
 " João Siqueira Ribeiro Filho
 " Araranguá, 30. de Novembro de 1936
 Testemunhos que as firmas supra e resto
 são verdadeiros por ter sido feitas em massa
 Joaquim de Melo Coelho Comerciante
 Horácio de Melo Coelho Lanadeur



Emol. 2500.

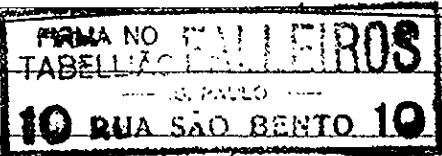
Ass. o Dr. J. M. G.

Araranguá, 30 de Novembro de 1936

Testemunho

J. P. da verdade.

Pedro Gallogeas
TABELLINI POR LEI



João e Manoel de Melo Coelho
donos

Estatística Lids. A Comissão de Estatística
S. Sessão, 11/12/36.

Exmo Sr. Dr. Presidente

*Qtd. 10
Foto de Villa Botelho*
e mais D.D. Membros do Congresso Legislativo

Regist. n.º 120
M. Negócio

São Paulo

Representação de moradores do distrito de Ururahy, quanto
ao Projeto de Lei n.º 171, de 1936, criando o distrito de Paz
de Villa Botelho.

Os abaixo assinados, eletores residentes no distrito de
Ururahy e no município de Santa Adélia, vêm respeitosamente perante
V.Excias, nobres e dignos representantes do povo bandeirante lavrar
publico e solene protesto contra o iniquo, injusto e vingativo pro-
jecto de lei nº 171 de 25 de Novembro findo, o qual pretende crear,
dentro do distrito de Paz de Ururahy, o de "Villa Botelho" e chama

sua necessaria, patriótica e valiosarattenção para o seguinte: 1º--
Villa Botelho é muito perto de Ururahy (salvez menos de 6 Kms em li-
nha recta), e também perto de Villa Camargo (séde de outro distrito
de Paz) 1 Km; 2º--As divisas do referido distrito de Villa Botel-
ho, não passar, de acordo com o projecto em andamento retirado menos
de Kilometro da séde do distrito de Ururahy, sendo além, diversas do
distrito policial de igual nome já existente; 3º--Villa Botelho, in-
cluidos posto policial, casa em que funcionam as escolas e a igreja
não possue Vinte (20) casas ou predios; 4º--A criação do distrito

á só para agradar e favorecer a um rico fazendeiro, sendo que politi-
camente Villa Botelho não possue mais de sessenta (60) eletores;

5º--O apparente progresso da povoação de Villa Botelho não é simão
o reflexo e resultado de cultura algodoeira em terras já cançadas;

6º--A criação deste distrito de Paz é motivada tambem por pura e
baixa vingança política de 3 ou 4 individuos de Santa Adélia; sendo
que os mesmos (e isso é publico e motorio) não escondem este facto,
pois diariamente, de um modo ironico ouve-se os mesmos proferir es-
ta baixa e insultante expressão: "Havemos de acabar com Ururahy";

7º--que o nobre e digno deputado Dr. Renato Bueno Netto, ao apresentar
este projecto foi enganado na sua boa fe; 8º--As informações dadas
a "Comissão de Estatística" desta Assembleia, pelo Dr. Juiz de Direito
de Taquaritinga, (actual um substituto), tambem foram fornecidas na

boa fé (também), pois, o integral magistrado não conhecendo o distrito de Ururahy, terá sido informado de terceiro, talvez interessado na criação do distrito de Paz de Villa Botelho; que -- o actual distrito de Ururahy tem população inferior talvez a 3 mil almas, o que pode ser facilmente comprovado pelo diminuto movimento do Cartório do Registro Civil local, sendo que em 16 anos a média anual de óbitos não atinge 95 (noventa e cinco).

Esperamos, nobres legisladores que, atendendo a nossa representação o projecto nº 171, será rejeitado, ou pelo menos adiado afim de ser por V. Excias melhor estudado, serviço este que não pode ser feito em fim de anno, atendendo o accumulo de projectos existentes nas diversas comissões, e é nessa esperança que nos subscrivemos, de V. Excias,

Crs. Atts. e gratos.

Nº da Inscript.

Joaquim Paulino da Silva	2.694
Antônio de Oliveira Fernandes	3.125
Honorio de Melo Coutinho	27.87
Jose Augusto de Oliveira	27.40
Ondalid Maria dos Santos	5.199
Luiz Antônio	53.16
Angelo Simão	14.82
Glorio Alvarroin	54.34
opré Cassaro	12.90
Antônio Tavares	54.34
Luiz Ramo Maguenha	30.28
Rodo Mazzolini	2.996
Ugo Japparatti	2.698
Yaco Rodriguez y Gómez	5.222
Manoel Pereira de Carvalho	12.30
Joaquim da Silva	54.25
Bernardino Jose das Santas	50.35
Antônio Luiz da Silva	24.24
opré Fabricio	27.37

Olympio Rino Perira	52 50
Mariajose Baccia	37 18
Jose Passaretti da Costa Salomé	55 22
Rosa Vergola	52 85
Anna Josephine Gallageas	53 - 38
Vicente Cerneviva	28 - 97
Wito Eustáquio Cerneviva	27 - 19
Benedicto Aristonio Baratto	76 78
Felix da Silva	30 29
Ettaima Sober Magaldi	53 - 89
Anna Alves de Britto	52 48
Antonio Bidotto	14 77
Engelio Claudio Gomes	53 89
Joségrato Magaldi	29 59
Luiz Alves Britto	29 85
Altina Cerneviva Britto	15 41
Passaretti Graci	29 83
Florindo Paolucci	54 00
Mathias Siqueira Perira	29 73
Eduardo Paulino	29 75
João Antonio Peres	51 94
Maria Appareida do Rosario	53 65
Carolina Maria Jesus.	29 90
Frithio Ferreira Gueno	52 55
Augusta Carolina dos Anjos	14 08
Dipilio Ellerpradini	51 12
Antônio Gólio Paulino	99 1
Gracien Cernadez	52 63
Jose Goncalves de Abreu	300 5
Helson Goncalves de Mendonça	14 86
Ernesto Cerneviva	13 65
Gilda Goncalves de Mendonça	54 - 69
Ignaz Alves Jr.	13 12

Gregorio Genniviva 3128

Joséfina Genniviva 5334

Bruna Genniviva 2904

Zita Paulini 5490

Maria Genniviva 1417

Delariz Gómez 1313

Sebastião Varotto 5118

Rebeca Fernandes 4359

Vicente Thomazetto 5266

Josélio José das Santas 5726

Benedicto José dos Santos 5350

José de Boracío da Silva 5224

Joséquin de Melo Coelho 5189

Luciana Constante Gallageas 5258

Pedro Gallageas 32

Iracema Antônia Gallageas 1249

Lázaro Pereira Paz 5227

Ricardo Cassaro 495

Manoel Baptista de Lima 5202

Ludugero de Oliveira Rocha 2919

Maria da Silva Picanço 5538

Osmiria da Silva Roeta 2967

Pedro Francisco dos Santos 2878

Joséquin Francisco dos Santos 5186

João Jose da Silva 1565

Alice Augusta do Nascimento 5244

Luiz Dominicci 2933

Edmundo Cândido dos Santos 2762

Maria Antônia de Pardo 5296

José Coelho 2763

Oreste De Carli 3087

Brasilius José dos Santos 2963

Veronica Cândida Bueno 5195

Antônio Ferreiro

714143

Avelino Francisco Lembo

2995

Saura Carrano

5390

Atestamos serem verdadeiras as firmas enxadas e traçadas
por terem sido feitas em nossa presença

União, 8 de Outubro de 1936

Antônio Fernandes Comissário

Mariaeia Taccia "



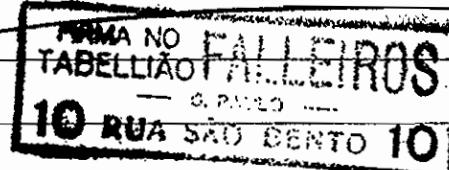
Bens: 250 reais

Escrevendo para
Ururahy, 8 de outubro de 1936. Cacizinho fez
em testemunha.

P. P. é a verdade.

Ricardo Jallageas

ASSINADO POR MIM



~~Protocolado~~

A' Cunha a Estrada
1936/05/11
11.5.1936

Telegramma do sr. escrivão de paz de Santa Adelia, quanto ao
Projecto de Lei n. 171, de 1936, creando o districto de paz
de Villa Botelho.

89

Indicação Eventual

ENDEREÇO

Regist. n.º 80
M. da Guia

B. A.

Dr. Presidente da Assembleia
Legislativa do Estado
São Paulo

Prejudicadosssimos protesto perante V. excia. e dignissimos representantes
povos Bandeirante contra projecto Lei
171 que dentro de minuto e pouquinho
destitui de murahy cria mais outros
districtos creando districto villa Botelho
que vai em menos de 7 Kilometros, 3
districtos p/ paz villa comarca villa
botelho e murahy divisa passara meno
de 1 Kilometro da rede districtos de
murahy espres criterioss e patróticos
legisladores rejeitarão infinsto
projecto p/ses vae mandar representa
ção a este congresso.
Sandes

Pedro Jollagess, Pedro
Jollagess escrivão de paz

RECEBIDO da ESTAÇÃO de Santa Adelia 89 11 de 19 36

A Estrada não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros, perda ou demora na transmissão e entrega dos telegrammas. — Art. 228 do Regulamento.

22

816

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Santa Adelia

Tendo sido apresentado a esta Assembléa o Projecto de Lei n.º 171, de 1936, creando o distrito de paz de Villa Botelho, no município de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, cuja cópia annexamos, a Comissão de Estatística ofereceu, a esse respeito, o parecer n.º 170, de 1936, de que juntamos uma cópia, solicitando de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Atenciosas saudações.

Ca/ Renato B Netto

1º Secretario

OV.

1

Dezembro

817

Exm^o Snr. Dr. Juiz de Direito de Taquaritinga

Tendo sido apresentado a esta Assembleia o Projecto de Lei n. 171, de 1936, creando o distrito de paz de Villa Botelho, no municipio de Santa Adelia, comarca de Taquaritinga, cuja cópia vae annexa, a Comissão de Estatística ofereceu, a esse respeito, o Parecer n. 170, de 1936, de que junto uma cópia, solicitando de V.S. o obsequio de se manifestar a respeito, opinando no que entender conveniente.

Attenciosas saudações.


Renato B. Netto

1º Secretario

OV.



Esta carta é da Comissão de Estatística
Protocolo 176/36

27/12/36
K. J. Sennar

Offício do sr. dr. juiz substituto da comarca de Taquaritinga, prestando informações quanto ao Projecto de Lei n. 171, de 1936, que crê o distrito de paz de Villa Botelho.

Regist. n.º 284
M. dia 28/12/36

Juízo de Direito da Comarca de Taquaritinga, 4 de Dezembro de 1936.

P.M.

Art. 16
Excelentíssimo e ilustríssimo Presidente da Assembléa Legislativa de São Paulo

Tenho a honra de accusar o recebimento do offício nº. 817, de 1º do corrente, dessa Assembléa, em que são solicitadas a este Juizo, informações relativas ao projecto de elevação de Villa Botelho a distrito de paz.

Em resposta, cumpre-me passar ás mãos de Vossa Excellencia tais informações, deplorando apenas que as mesmas não sejam tão completas e minuciosas, como era do meu desejo, dada a circunstânciaria de ser Juiz Substituto há pouco em exercício na comarca, desprovido, portanto, do conhecimento de causa que se fazia mistério em assunto de tanta relevância.

Apezar disso, cumpre-me scientificar a Vossa Excellencia, pelas informações por mim colhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade, que o projecto apresentado a essa Assembléa é de manifesta vantagem para os interesses desta comarca e maior regularidade nos serviços da Justiça.

A povoação de Villa Botelho, composta de 27 casas, duas escolas reunidas, sede de distrito policial a perto de 4 annos, dista de Ururahy, a qual está subordinada, cerca de 11 kilómetros. Assim sendo, é intuitiva a vantagem para os habitantes daquella localidade, da sua elevação a distrito de paz, evitando-se, dest'arte, os sacrifícios e despendos decorrentes da locomoção das partes á actual sede do distrito, para as declarações do Registro Civil e mais actos do fôro extra-judicial.

A realçar ainda a vantagem da iniciativa dessa Assembléa, accresce ainda a circunstância de que Villa Botelho acha-se encravada numa zona agricola, cuja população se dedica á cultura intensiva do café, atravessando o logar, presentemente, uma phase de sensível florescimento e essa propriedade, é de justiça que se faça sentir em todos os sectores da vida da localidade.

Assim sendo, este Juizo é de parecer, salvo, é evidente outras considerações dos illustres legisladores, que o projecto apresentado á Assembléa é de patente oportunidade e consulta directamente aos interesses daquella povoação e consequentemente, desta comarca.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excellencia os meus protestos de elevado apreço e consideração.

Attenciosas saudações

O Juiz Substituto do Decimo Distrito Judicial,

Danilo Afonso Mendes



A Cidade de Bragança

Prefeitura Municipal de Santa Adelia

Protocolado
Alfonsina

Regist. n.º 298

M. da Glória 26.

Em 9 de Dezembro

Offício do snr. Prefeito Municipal de Santa Adelia,
B.M.
prestando informações, relativamente ao projecto de lei
nº 171, de 1936.
Exmo. Snr. Dr. Renato Bueno Netto.
D.D. 1º. Secretario da Assembléa Legislativa.

Nº

Port. 16

- São Paulo -

Lhrs. A' Comissão de Estatística
S. Paulo, 10/12/36
R.W.N.

Em resposta ao vosso offício datado de 1º.
do corrente, tenho a vos informar que esta municipalidade
nada tem a oppôr, estando de inteiro acordo com o Projec-
to de lei nº. 171, de 1.936, que crea, neste município, o
Districto de Faz de Villa Botelho.-

Saude e Fraternidade.

Dr. Nemer Accorsi
Prefeito Municipal.

PARECER N. 241, DE 1936

Da Comissão de Estatística, sobre Projecto de lei n.
171, DE 1936

A Comissão de Estatística, tomado conhecimento das informações dadas a Assembléa Legislativa pelo M. D. Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga e da Câmara Municipal de Santa Adelia, que opinam favoravelmente quanto à criação do distrito de paz de Villa Botelho, no município de Santa Adelia, é de parecer que o Projecto de Lei n. 171, seja aprovado.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 1936.

Thingo Mansaglio, presidente — Leonel Benevides de Rezende, relator — Campos Salles — Hilário Gomes.

✓ B.M.

Regist. n.º 241

J.D.

PARECER N.º 241 DE 1936,

DA COMMISSAO DE ESTATISTICA, sobre Projecto de Lei n. 171, de 1936

Lido, julgado dispensado de
vistação a pedido do Dr. Edgard Drac
Para a ordem do dia de 12/12/36, em 1^a
discussão. 5 Sessões, 11/12/36

J.D. Mello

A Comissão de Estatística tomando conhecimento das informações dadas a Assembléa Legislativa pelo M.D. Juiz de Direito da Comarca de Taquaritinga e da Camara Municipal de Santa Adelia, que opinam favoravelmente quanto á criação do districto de paz de Villa Botelho, no municipio de Santa Adelia, é de parecer que o Projecto n. 171 seja approvado.

Sala das Comissões, 11 de Dezembro de 1936

Higolândia Presidente
Jeronimo Soárez Relator
Campos Sales

Hilarino Jónez

Approva-se em 1^a discussão. Objeto
dispensa de interstício a pedido
do Dr. Edgard Drac. Para
a ordem do dia de 14/12/36, em
9^a discussão.

5 Sessões, 12/12/36

A requisição, respectivamente,
dos Drs. Alvaro Bainby e Alfredo
Ollis, naq. das Comissões de Hacienda e Ju-
ticia e Estatística

de informar

, Respeitos, 14/12/36 28

EMENDA AO PROJECTO DE LEI N. 171, DE 1936

Ao art. 1.o onde se diz: "distrito de paz de Villa
Dotelho", diga-se: "distrito de paz de Cel. Pedro Arbues".

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 1936.

Alfredo Ellis — Ismael Guilherme — Romão Gomes

PARECER N.º 294, DE 1936

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SOBRE O
PROJECTO DE LEI N.º 171, DE 1936

Ao Projecto de Lei n.º 171, creando o distrito de paz de Villa Botelho, o nobre deputado Alfredo Ellis offereceu emenda, para que o novo distrito recebesse o nome de Pedro Arbues.

Embora reconhecendo os mais elevados títulos ao ilustre militar, que morreu bravamente na defesa de São Paulo, para merecer a homenagem que se lhe quiz tributar, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer, entretanto, que a emenda seja rejeitada pela Assembléa. É isso pelo seguinte: a povoação, que será a séde do distrito de paz, já é conhecida por Villa Botelho. A mudança de nome não é aconselhável, além desse motivo, pela circunstância de que, para homenagear um digno paulista, ir-se-lá commeter injustiça a outro, também cidadão prestante, e, o que é de notar, intimamente ligado àquella terra, onde tem sua propriedade agrícola, e a cujo progresso vem servindo com carinho, já doando os terrenos necessários à Igreja, grupo escolar e posto policial, já contribuindo financeiramente para a construção dos respectivos edifícios.

Sem qualquer intuito de menoscabar a memória do grande soldado que foi Pedro Arbues, a quem os membros da Comissão de Constituição e Justiça rendem o preito de sua respeitosa admiração, pensam elles, porém, que o adeantado lavrador Carlos Botelho do Amaral, por tudo quanto tem feito em favor do engrandecimento de Villa Botelho, deve continuar a emprestar-lhe o nome. É o que pensam acerca da emenda do deputado Ellis.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1936. — **Valdomiro Silveira**, presidente — **Alairico Cauby**, relator — **Edgard França** — **Ernesto Leme** — **Paulo Duarte** — **Albino Nero** — **Ronúlio Gomes**.

J. M. Amaral

*Lis. a impressão
5 dez. 1936*

PARECER N.º 294 DE 1936

RN/DS

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre o Projecto de Lei
n.º 171, de 1936

Regist. n.º 294

B.M.

Ao Projecto n.º 171, creando o distrito de paz de Villa Botelho, o nobre deputado Alfredo Ellis offereceu emenda, para que o novo distrito recebesse o nome de Pedro Arbues.

Embora reconhecendo os mais elevados títulos ao illustre militar, que morreu bravamente na defesa de São Paulo, para merecer a homenagem que se lhe quis tributar, a Comissão de Constituição e Justiça é de parecer, entretanto, que a emenda seja rejeitada pela Assembléa. E isso pelo seguinte: a povoação, que será a séde do distrito de paz, já é conhecida por Villa Botelho. A mudança de nome não é aconselhável, além desse motivo, pela circunstância de que, para honrare um digno paulista, ir-se-ia commetter injustiça a outro, também cidadão prestante, e, o que é de notar, intimamente ligado àquela terra, onde tem sua propriedade agrícola, e a cujo progresso vem servindo com carinho, já doando os terrenos necessários à Egreja, grupo escolar e posto policial, já contribuindo financeiramente para a construção dos respectivos edifícios.

Sem qualquer intuito de menoscabar a memória do grande soldado que foi Pedro Arbues, a quem os membros da Comissão de Constituição e Justiça rendem o preito de sua respeitosa admiração, pensam elles, porém, que o adéantado lavrador Carlos Botelho do Amaral, por tudo quanto tem feito em favor do engrandecimento de Villa Botelho, deve continuar a emprestar-lhe o nome. É o que pensam acerca da emenda do deputado Ellis.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1936.

*Cândido Mendes, Presidente
Mário Covas, relator*

João Faúl

Bento Freire

Faúl

*Alcides Barroso
Romero Júnior*

31

*Publicado a 19/12/36
M. Amaral*

PARECER N.º 295, DE 1936
DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA

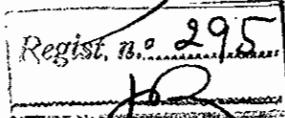
A Comissão de Estatística, estudando o objectivo do Projecto n.º 171, deste anno, e em face do brilhante parecer que, a respeito, emitiu a Comissão de Constituição e Justiça, subscreve esse parecer, in toto, e entrega o Projecto á aprovação da Casa.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 1936. — **Thiago Mesquita, presidente** — **Leonel Benevides de Rezende, redator** — **Hilaro Gomes — Campos Salles.**

Lids. a imprensa
5 S. João, 18/12/36

PARECER N.º 295 DE 1936 RVD

DA COMISSÃO DE ESTATÍSTICA, sobre



B.M.

A Comissão de Estatística, estudando o objectivo do Projecto n.º 171, deste anno, e em face do brilhante parecer que, a respeito, emitiu a Comissão de Constituição e Justiça, subscrêve esse parecer in totum e entrega o Projecto à aprovação da Casa.

Sala das Comissões, 18 de Dezembro de 1936.

Thiago Mauá - Presidente
Comissão de P. J.

Hélio Gomes

Campos Salles

Publicado a 18.12.36
M. delegaria

Para a ordem do dia de
21/12/36, em 2.ª discussão
S. João, 19/12/36

RVD

Aprovado em 2.ª discussão. Obteve
a ~~resposta~~ dispensa de intimação a pedido
do sr. Edgardo Franco. Registada a
enunciado. Para a ordem do dia da
sessão nocturna de hoje, em 3.ª dis-
cussão. S. João, 21/12/36

RVD

Apoyarás en la dirección. A
Avonilade. Adverso. 21/12/36
Ruth

Medidas de voto. cop

Medidas ter dada o voto
contraria a aprovação do proje-
to de lei 171 de 1936, que
cria o distrito de faz de
Villa Bellos, no munici-
pio de Santa Adélia, co-
muna da Taquaritinga,
por contrair leitosos in-
teresses do distrito de faz
de Muraky.

Sala da Sessão, 21 de Agosto 1936

Monica Pasende

Manoel Carvalho

J. D. Góes ^{Cesar Góes}
~~Alfredo Ferreira~~

Geillo Lô

leopoldo. Alredo Ferreira

Alfonso Barros

Emerson Pacheco ~~Fábio Sheye~~ 35
Hermes da Sampaio

Declaracão de voto

copy

Informo que votamos a favor
emenda que assinamos no
votum 17) de 1936 pelos motivos já
expostos oralmente.
Sala das sessões 24/ XII/ 36

Aj. d Evar

J. M. da Cunha
Ramalho e
Romayone

A Comissão de Redacção offerece, de acordo com o
vencido, a seguinte

**REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO DE LEI N. 171,
DE 1936**

Artigo 1.o — Fica, no município de Santa Adelia, co-
marca de Taquaritinga, criado o distrito de paz de Villa
Botelho, tendo como séde a povoação do mesmo nome.

Artigo 2.o — Suas divisas são as seguintes: "começam
no Ribeirão dos Porcos, na barra do Corrego da Agulha;
rumam por este acima até a cabeceira; dali, até o alto
da Serra, na extrema da Fazenda da Cia. Agrícola de
Santa Sophia, seguindo o perímetro da Serra com a refe-
rida Fazenda, até a cabeceira do Corrego dos Negros; por
este abaixo até a barra do Corrego da Lagôa; seguem em
linha recta, dividindo com o distrito de Santa Adelia até
o perímetro da Fazenda de João Parizi; acompanham esse
perímetro na parte que divide as águas do Corrego João
Parizi e Corrego do Salto; seguem pelo mesmo perímetro
divisor das águas do Corrego da Taquara e do Salto até
o Ribeirão dos Porcos e por este acima até a barra do
Corrego da Agulha, ponto inicial".

Artigo 3.o — A primeira nomeação do escrivão de paz
será feita livremente pelo Governador do Estado.

Artigo 4.o — Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 1936 — Val-
domiro Silveira, presidente — Sebastião Medeiros, relator
— Paulo Duarte.

Lis, obteve dispensa de impedimento
a favor do ex-est. Motta Filho, m-
clua-se na ordem do dia da
sessão nocturna de hoje.
Sessão, 22/12/36
R Neto

Comissão de

A Comissão de Redacção offerece, de acordo com o vencido, a seguinte

REDACÇÃO FINAL

do

PROTECTOR DE LEI Nº 171, DE 1936

A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica, no município de Santa Adélia, comarca de Taquaritinga, criado o distrito de paz de Villa Botelho, tendo como sede a povoação do mesmo nome.

Art. 2 - Suas divisações são as seguintes: Começam no Ribeirão dos Portos, na barra do Correjo da Agulha; rumam por este acima até a cabeceira; dahi, até o alto da Serra, na extrema da Fazenda Cia. Agrícola de Santa Sophia, seguindo o perímetro da Serra com a referida Fazenda, até a cabeceira do Correjo dos Negros; por este abaixo até a barra do Correjo da Lagôa; seguem em linha recta, dividindo com o distrito de Santa Adélia até o perímetro da Fazenda de João Parizi; acompanham esse perímetro na parte que divide as águas do Correjo João Parizi e Correjo do Salto; seguem pelo mesmo perímetro divisor das águas do Correjo da Taguara e do Salto até o Ribeirão dos Portos e por este acima até a barra do Correjo da Agulha, ponto inicial.

Art. 3 - A primeira nomeação do escrivão de paz será feita livremente pelo Governador do Estado.

Art. 4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 22 de Dezembro de 1936

38

Taubaté — *Vadonino Silveira, Presidente*
— *Alberto Meirelles, Relator*

Anteupaphis pecto
per R. M. Smith
~~a 22/12/86~~